



TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 06/2021
No sistema dispensa nº 1099/2021
Processo n.º 1124/2021

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 destina-se ao seguinte objeto:

1. OBJETO:

1.1- I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, tudo de acordo com o edital e seus anexos.

§1º Os módulos do Sistema deverão atender aos diversos setores, de forma interligada e integrada, constando de um banco de dados com informações únicas. Os diversos módulos informatizados devem compartilhar os dados entre si, fazendo com que todos os dados entrados em um setor, gerem o efeito esperado em todos os demais, de forma encadeada e automatizada, sem nunca haver a necessidade de redigitação ou importação/exportação de dados.

§2º A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários. Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para o CONTRATANTE, haverá negociação entre as partes.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1- Da escolha da empresa:

Empresa: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ n.º 04.311.157/0001-99
Endereço: Rua Olinda, nº 140, Andares 5 e 6
Porto Alegre - RS
Bairro: São Geraldo
CEP: 90.240-570,

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma é a empresa vencedora do Pregão Presencial nº41/2018, Processo nº1092/2018, contrato nº58/2018, que é responsável pelo Sistema de Gestão da Prefeitura, sendo que estes serão **SISTEMAS NOVOS A SEREM IMPLANTADOS: INCLUSAO DE ITENS NOVOS**

2.2- Dos Preços:

Módulos do Sistema	Valor Mensal	Valor
		Implantação/Conversão/Treinamento/ Todos os demais
GOVBR Nuvem	R\$ 4.637,09	R\$5.000,00
GOVBR Processo digitais	R\$ 2.800,00	Sem Custo
GOVBR Pregão Eletronico	Sem Custo	Sem Custo



TOTAL	R\$7.437,09	R\$5.000,00
TOTAL ANUAL	R\$89.245,08	R\$5.000,00

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal da Administração

Ação: 2005

Natureza: 33904019 -

Despesa: 4137

Fonte de Recurso: 01 Livre

Ação: 2005

Natureza: 33904009 -

Despesa: 4140

Fonte de Recurso: 01 Livre

Ação: 2005

Natureza: 33904019 -

Despesa: 3414

Fonte de Recurso: 01 Livre

Ação: 2005

Natureza: 33904019 -

Despesa: 1155

Fonte de Recurso: 01 Livre

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações do Secretário Municipal da Administração.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:

5.1- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador do Contrato.

5.2- Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.

5.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa, bem como em seu verso deverá constar o visto do fiscalizador do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1- Fica responsável pela fiscalização, o Secretário Municipal da Administração, senhor Fabiano Ilha da Luz.

7. DAS RESPONSABILIDADES:

I- Constituem direitos do CONTRATANTE, receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

§1º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Cumprir todas as normas e condições do presente Instrumento Contratual.

b) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

- c) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do Fiscalizador do contrato.
- g) Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- b) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente aos produtos adquiridos, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- f) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações contratuais.
- h) Fornecer ao Setor de Licitações do CONTRATANTE, todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- i) Encaminhar qualquer solicitação ao CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato.
- j) Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscalizador do contrato designado pelo CONTRATANTE.

§3º Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

§4º A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

§5º A contratada é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

8. DA VIGÊNCIA:

I- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação do(s) Fiscalizador(es) do Contrato, através de Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 16 de julho de 2021.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal